



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Publicado no
D.O.M em

LEI MUNICIPAL Nº 919/2016

22 ABR. 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

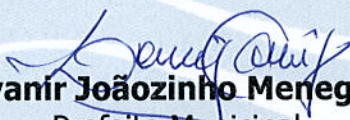
A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$64.940,12 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e doze centavos) por ano, cujo valor será pago em quatro parcelas no valor de R\$ 16.235,03(dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais e três centavos).

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de abril de 2016


Louvanir Joaquinho Merregusso
Prefeito Municipal